



LEI MUNICIPAL N.º 430/2015.

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr a celebrar convênio com o Banco do Brasil e prestar serviços de assistência técnica rural, e da outras providencias.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** - Estado de Paraná,
APROVOU e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil para execução de programa de conjugação de assistência técnica e crédito rural, e, a prestar serviços de assistência técnica rural relativos ao convênio firmado.

Art. 2º: O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Santa Maria do Oeste, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Agosto de 2015.


Claudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/09/2015
JORNAL *fora*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 012/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – PR a celebrar convênio com o Banco do Brasil e prestar serviços de assistência técnica rural, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 24/08/2015

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em: 24/08/2015

Secretário

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 077/2015 GAB

Santa Maria do Oeste, 17 de Agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis o **PROJETO DE LEI N.º 12/2015 - SÚMULA:** Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr a celebrar convênio com o Banco do Brasil e prestar serviços de assistência técnica rural, e da outras providencias.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebido em 17 de 08 de 2015
às 14 horas e 30 min.

Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que **autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr a celebrar convênio com o Banco do Brasil e prestar serviços de assistência técnica rural, e dá outras providências.**

É sabido que o Banco do Brasil atua como um dos principais instrumentos para a ação operacional e de planejamento no setor agrícola, especialmente para desenvolver ações de extensão rural junto aos produtores de agricultura familiar. Assim, com sua atuação busca a melhoria da qualidade de vida e condições de produção dos produtores de agricultura familiar.

Com o referido convenio este resultado tende a ser melhor alcançado, na medida que a administração municipal estará atuando juntamente para o desenvolvimento da pequena propriedade rural, para o desenvolvimento com sustentabilidade e atendimento aos direitos de cidadania.

Diante dessas justificativas, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Atenciosamente

Cláudio Leal

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 12/2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste – Pr a celebrar convênio com o Banco do Brasil e prestar serviços de assistência técnica rural, e da outras providencias.

CLAUDIO LEAL, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil para execução de programa de conjugação de assistência técnica e crédito rural, e, a prestar serviços de assistência técnica rural relativos ao convênio firmado.

Art. 2º: O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Santa Maria do Oeste, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Agosto
de 2015.



Claudio Leal
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 012/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL E PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 012/2015, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 012/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL E PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 012/2015, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro